## PROCESSO N°. 053/2018

**TOMADA DE PREÇO N°. 002/2018**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI,** Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n°. 1.530/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS”**, do tipo de licitação **“MENOR PREÇO”**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÃO EM SESSÃO PÚBLICA, E SE DARÁ ÀS 09h00min DO DIA 27 DE ABRIL DE 2018.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão dos serviços e no recebimento de receitas tributárias municipais para atender o sistema fiscal do Município, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços **(Anexo I),** baseada no Termo de Referência **(Anexo II),** que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital de licitação.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores do Município de Iguatemi (MS), no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º.** (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

**3.6 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

**b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**c)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi (MS)**.

**d)** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

**e)** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi (MS)**.

**f)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

**g)** Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior à **60** (sessenta) dias.
2. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme **ANEXO VIII.**

3.8.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 3.8 deverá se fazer presente no ato do credenciamento da licitante.

**4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.**

**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

**DATA DE ABERTURA: 27/04/2018 -**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DOCUMENTAÇÃO DE**

**HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TOMADAS DE PREÇOS Nº. 002/2018.**

**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

**DATA DE ABERTURA: 27/04/2018 -**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**§ Único:** Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos nos invólucros **01 -** **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 -** **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do certame, não será autenticado nenhum documento do certame em epigrafe no dia do seu ato, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

1. **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
	1. - Todos os proponentes deverão apresentar:

**5.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecimento na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, com habilitação na categoria e ramo do objeto da licitação, emitido até o **3º.** (terceiro) dia anterior à data do certame.

**5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Declaração de que **recebeu todos os documentos e informações necessárias** para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

**b)** Declaração do licitante de que tem em **disponibilidade** todo o **equipamento, instalações e pessoal técnico especializado** necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades relacionadas no Termo de Referência do presente Edital.

**c)** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, com a indicação de **Equipe Técnica** qualificada e disponível para execução dos serviços, sendo:

I - 01 (um) contador ou contabilista. Deve ser anexado o certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, prova de registro no CRC, certidão de regularidade junto ao CRC, currículo e atestado de capacidade técnica-profissional em objeto compatível com a presente contratação.

II - 01 (um) administrador de empresas. Deve ser anexado o certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, prova de registro no CRA, currículo, certidão de regularidade junto ao CRA, e atestado de capacidade técnica-profissional em objeto compatível com a presente contratação.

III - 01 (um) advogado com pós-graduação em áreas afins (Direito tributário, financeiro, público, estado, constitucional ou administrativo). Deve ser anexado o certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, prova de registro na OAB, certidão de regularidade junto a OAB/MS, currículo e atestado de capacidade técnica-profissional em objeto compatível com a presente contratação.

IV - Caso os profissionais não sejam sócios da licitante, deverá a licitante comprovar o vínculo de trabalho, mediante a apresentação de anotação do contrato na Carteira de Trabalho do Profissional, acompanhado do comprovante de pagamento do FGTS ou Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo direito civil.

**d)** **Atestado** fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou **visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Para agendamento da visita técnica a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, através do telefone (67) 3471-1130 Ramal 223, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

II - A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações previstas no edital.

**e)** **Atestados de capacidade técnica** da empresa licitante (pessoa jurídica) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprove a execução de serviços:

I - Emissão de anteprojeto de atualização da legislação que disciplina as matérias tributárias (CTM) do município;

II - Que comprove a execução de serviços de assessoria e consultoria na área tributária que seja compatível com as características do objeto da presente Licitação;

III - Que comprove que a empresa ministrou curso de capacitação a servidores públicos na área tributária.

IV - Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome do licitante, deverão ser específicos, conter razão social, CNPJ, endereço, data, número do telefone, nome do responsável pela emissão, sendo que poderá ser verificado a veracidade das informações.

**f)** **Prova de registro da empresa licitante junto ao CRC** – Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação de certidão de regularidade e prova de registro no CRA, com apresentação de certidão de regularidade.

**g)** Declaração do proponente de **que conhece, aceita** e se submete às normas do Edital desta Tomada de Preços.

**h)** Declaração subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação com a administração pública.

**i)** Declaração que a empresa licitante cumpre com as **normas relativas a saúde e segurança no trabalho.**

**j)** Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.845/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 (sessenta)** dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
	* + 1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
			2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**c)** Índice de Solvência Geral, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

1. **A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:**

I.1. Solvência Geral (SG)

Onde:

SG =  **Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ > 1**

 **Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo**

1. **Estarão** habilitadasneste item **somente as empresas que apresentarem resultado** igual ou maior a 1 (um) no índice (SG).

**5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ.**
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Unidade da Federação da licitante.
6. Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.5 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.1.6 - Todos os documentos enumerados no subitem 5 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 4.1.

5.1.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

5.1.7.1 - A autenticação, quando feita pelo por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), no horário das 07:00 às 11:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do certame.

5.1.7.2 – Visando agilizar o certame não serão autenticados documentos pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão, mesmo diante dos originais.

1. **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE N. 02, elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o Anexo I do presente edital, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

1. Preço unitário e total por item e/ou lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
3. Deve fazer menção ao número da Tomada de Preços e do processo licitatório;
4. Deve ser datada, trazendo a assinatura do responsável na última folha, e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa;
5. Deve conter o número do CNPJ da empresa;
6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, será considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
7. Deverá conter a descrição resumida do serviço;
8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
9. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.
10. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
11. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.1.1 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.2 – A (s) Proposta (s) que não atender (em) as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**7. DOS PRAZOS**

7.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS).

7.3 – Convocada a Licitante VENCEDORA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis,a documentação indispensável à sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

7.5 - É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

7.6 - Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

7.7 - O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste edital, será imediato, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo a ser firmando entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi e a Licitante Vencedora do Certame.

7.8 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS).

7.9 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze)** meses, contados a partir da publicação na imprensa oficial do MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), podendo ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

**a)** Prestar os serviços e fornecer os serviços com elevada qualidade e eficiência.

**b)** Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

**c)** Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou inexecução dos serviços licitados.

**e)** Fornecer todo o suporte necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**f)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**g)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

**h)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**8.1.2 -** Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

**8.1.3 -** Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal n°. 8.666/93.

**8.2.** Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

**a)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

**b)** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

##### c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

**d)** Fiscalizar o presente contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o **Departamento de Contabilidade**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e da Certidão Negativa de Débitos **(CND/INSS)**.

9.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

# 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0400-2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 074
R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)

10.2 **-** O valor máximo para execução do objeto deste edital é de **R$ 294.900,00** (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

# 11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O objeto deste Edital será contratado pelo regime de Menor Preço, mediante instrumento a ser assinado na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - O objeto da presente contratação poderá ser cedido no todo ou em parte, mediante anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

# 12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

12.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame da documentação, não havendo intenção recursal com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.3 - Os recursos referentes a fase de habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos nas condições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

1. Examinar os documentos apresentados pelas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato.
2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências formalizadas na cláusula 5 e seus dispositivos, cujo julgamento poderá, a exclusivo interesse da comissão, ser realizado em reunião reservada.
3. Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital.
4. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.
5. Fazer constar dos invólucros contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do item 12.2.
6. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato.
7. Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do subitem 10.2.
8. Proceder a devolução do invólucro contendo a proposta, inviolado, ao representante presente ao ato, sendo verificada a inabilitação, e havendo renuncia ao direito de recurso.
9. Emitir parecer, classificando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

12.4.1 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder as devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**12.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.5.1 - Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a firma que apresentar **menor preço**, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual, e não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital, observada a alínea 12.5.2 deste subitem.

12.5.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (**dez por cento**) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.6.1 – A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.6.2 - Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

12.6.3.1 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

12.6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

12.6.5 - Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.6.6 - Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

12.6.7 - A Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica no assessoramento de sua decisão.

12.6.8 - Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

**12.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.7.1 – No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão, ressalvado o previsto no subitem “**12.5.2’’** deste edital.

**13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I -** advertência.

**II -** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**III –** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3**. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.6 -** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**13.7** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.1.1** – O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no horário das 07:00 as 11:00 horas, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871

CENTRO – IGUATEMI – MS

CEP: 79960-000

**14.1.2** - Somente serão considerados os pedidos apresentados de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

**14.2 -** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**14.3 -** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Fica a contratada, obrigada a colocar á disposição da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos desta licitação ou qualquer outra a ele relacionados, deverão questioná-las, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de **05** (cinco) dias da data de abertura da LICITAÇÃO, através de protocolo no Departamento de Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, durante o expediente no endereço mencionado no item **16.6**.

**Parágrafo Único:** As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão de Licitações no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

16.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)

A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871 CENTRO – IGUATEMI – MS

CEP: 79960-000

16.7 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

16.8 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Departamento de Compras e Licitações Públicas da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

16.9 - O resultado da licitação objeto deste edital, após homologado e adjudicado será publicado na imprensa Oficial do Município e exposto no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

16.10 - Complementam este EDITAL os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

Iguatemi (MS), 06 de abril de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**André de Assis Voginski**

Presidente da C.P.L.

Decreto Municipal nº. 1530/2018

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0053/2018 - TP Nº 0002/2018** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| OBJETO: |
| **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS COM VISTAS A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS E NO RECEBIMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER O SISTEMA FISCAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I), BASEADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), QUE SE FAZEM PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 22097 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS COM VISTAS A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS E NO RECEBIMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER O SISTEMA FISCAL DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | M | 12,000 | 24.575,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade TP Nº 0002/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente e a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão dos serviços e no recebimento de receitas tributárias municipais para atender o sistema fiscal do Município.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**2.1 – Da Consultoria Administrativa do IPTU:**

1. Acompanhamento da emissão do cálculo anual, observado as regras mencionadas na Legislação municipal, como é o caso das testadas de lotes, alíquotas, base de cálculo, uso e parcelamento de solo, lançamento do imposto para as isenções previstas na legislação, parcelas, emissão do ato do lançamento;
2. Verificação das regras de lançamento, incidência, base de cálculo, cálculo, lançamento as isenções, aposentados e pensionistas, entidades religiosas, locações emitidas pelo Poder Público;
3. Conferencia com amostragem de carnês ou boletos de cobrança do imposto.
4. Auxilio nas campanhas “marketing” para lançar e arrecadar o imposto, via rádio, escrita (mala direta), jornais e outras formas;
5. Assessoria e consultoria nas avalições dos recursos administrativos dos contribuintes;
6. Avaliação com base nas legislações existentes da Lei de Uso e Parcelamento de Solo, Código de Obras, outras Leis, das aprovações de loteamentos urbanos, ou mesmo os existes irregulares;
7. A Incidência do IPTU sobre Espaços Urbanos nas Áreas de Proteção Ambiental e cultos de qualquer natureza outras entidades;
8. Verificação da aplicação da Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade) que regula a política urbana nos termos dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal, prevê em seu art. 7º a **PROGRESSIVIDADE DO IPTU**, como meio para se fazer valer a função social da propriedade urbana.
9. Assessoria e consultoria no levantamento de todas as legislações tributárias municipal, objetivando estudos revisional e propondo novas disposições ao seu aperfeiçoamento, emissão de anteprojeto de atualização da legislação que disciplina as matérias tributárias (CTM) do município.

**2.2- Da Consultoria Administrativa das TAXAS de qualquer natureza:**

1. Aplicação da Taxa de Expediente e serviços diversos, cobrada aos munícipes na obtenção serviços realizados pelo Poder Público, tendo como fato gerador a apresentação de requerimento instruído ou solicitação de documentos diversos, estabelecidos pela legislação do município;
2. Aplicação da Taxa de Licença para Licença e Funcionamento, cobrada anualmente, na verificação se o estabelecimento está funcionando regularmente, é o exercício de poder de polícia do Munícipio, mediante a realização de diligências, exames, vistorias e outros atos administrativos, vinculadas às atividades econômicas;
3. Verificação do início e encerramento de atividades, cobrança, lançamento, proporcionalidade;
4. Taxa de Fiscalização Sanitária, verificação do lançamento, aplicação das atividades, cobrança, fato gerador, tem como finalidade garantir que os estabelecimentos não envolvam riscos à saúde da população;
5. Levantamento das empresas através de banco de dados existentes, das atividades cadastradas, quanto a regular aplicação do cálculo da taxa, para cada tipo de atividade de prestação de serviços ou comercial;
6. Organizar o controle de abertura, alteração ou baixa do estabelecimento, produzindo o deferimento/indeferimento das empresas nos termos da legislação municipal;

**2.3 – Da Assessoria e Consultoria Administrativa do ITBI:**

1. Sobre a aplicação do fato gerador a transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis, excluindo-se a sucessão (causa mortis);
2. Assessoria e consultoria na emissão de parecer administrativo quanto a incidência ou nãodo ITBI, efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito ou quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;
3. Emissão de parecer contábil na análise e verificação dos balanços de empresas quanto a isenção do imposto;
4. Aferição junto a formação jurídica da empresa, quanto a atividade preponderante, prazo de constituição e elementos necessários quanto ao pedido de isenção;
5. Quanto a correta aplicação da base de cálculo;
6. Acompanhamento dos pedidos de incorporação das cotas capitais integração em outra empresa jurídica composta pelos mesmo proprietários;
7. Aplicação de alíquotas para compras financiadas pelas instituições financeiras;
8. Emissão de sugestão através de decretos regulamentos quanto a pratica de aplicação de preço para fins de incidência do imposto;
9. Instituir métodos de avaliações in-loco, afim de garantir aumento da arrecadação e aplicação da Legislação do CTM.

**2.4 – Da Consultoria Administrativa do ISSQN:**

1. Correta aplicação da base de cálculo das empresas cadastradas na atividade da construção civil;
2. Emissão de parecer contábil na análise e verificação dos balanços anuais das empresas prestadoras de serviços;
3. Verificação contábil das atividades principais e secundarias das empresas e sua classificação junto a lista de serviços vinculadas a Lei Federal 116/2003 e Código Tributário Municipal;
4. Verificação da escrita contábil das empresas e cruzamento do faturamento junto ao cadastradas no simples Nacional;
5. Verificação dos convênios de recebimentos das receitas da União, Estados;
6. Levantamento dos balanços contábeis, demonstrativo de lucros, livro caixa, faturamento mensal das empresas, das atividades cartorárias, instituições financeiras, hotelaria e profissionais liberais, quanto a correta aplicação da legislação e recolhimento do imposto;
7. Aplicação do enquadramento da nota fiscal eletrônica as atividades econômicas;
8. Implantação de rotinas de recebimento das declarações eletrônicas de serviços por terceiros e substitutos tributários;
9. Implantação de rotinas de recebimento do faturamento mensal;
10. Verificação quanto ao recolhimento das empresas substitutas tributárias;
11. Implantação de normas regulamentares de fechamento mensal, informação ao fisco da declaração de serviços;
12. Levantamento das atividades com aplicação de normativa especifica sobre o recolhimento do imposto, como é o caso dos profissionais liberais;
13. Instituir fluxo de processos fiscal;
14. Verificação da funcionalidade dos processos de aprovação de obras e engenharia afim de levantamento da incidência do imposto;
15. Implantação de normas rotineiras sobre a correta retenção dos serviços contratados pelo poder público e suas autarquias;
16. Assessoria na emissão de parecer administrativo quanto as mais diversas situações de incidência do imposto, principalmente as empresas domiciliadas em outros municípios quando executarem serviços no município;
17. Sugestão e emissão de projeto de lei, quanto as alterações das legislações tributarias (complementares);
18. Sugestão na emissão de atos, normas, regulamentos, instruções no lançamento do imposto;
19. Implantar procedimentos que normatizem os tipos de tributação, como é o caso das empresas de: lucro presumido, lucro real, simples nacional e demais.
20. Implementação de mecanismos de aferição diária, que visem minimizar e inibir a falta de declaração do ISSQN e da TAXAS, os controles deverão ficar registrados disponíveis para fiscalização municipal;
21. Implantação de mapa de apuração das despesas médias mensais "versus" faturamento das empresas e ou pessoas físicas;
22. Assessoramento na implantação do ISSQN das novas atividades de cartão de crédito, leasing e demais regulamentadas pela Lei Federal 157/2016.

**2.5 - Da Capacitação dos Funcionários da Administração Tributária:**

a) Tipos de Fiscalização;

b) Controle de Lançamento Fiscal por atividade e tipo de contribuinte;

c) Emissão de documentos fiscais: Notificação, Auto de Infração, Auto de Interdição, Termo de Apuração, Termo de Arbitramento, Termo de Estimativa;

d) Abertura de Processo Fiscalização, levantamento e apuração de crédito tributário;

f) Simples Nacional, enquadramento, alíquotas, conferencia da declaração, DAS, dívida ativa, conferencia e arrecadação;

g) Regime Fiscal Tributário;

h) Enquadramento das empresas no sistema jurídico tributário;

i) Incidência de impostos, fato gerador, base de cálculo, domicilio tributário;

j) Interpretação dos livros fiscais, balanços contábeis, balanço financeiro.

2.5.1. A capacitação será ministrada no mínimo 01 (uma), vez por ano, na sede do Licitante com carga horária não inferior a 16: hs.

**2.6 – Outros serviços a serem executados pela empresa contratada de caráter geral:**

1. Discutir e propor ações para implantar processo de gestão integrada compatibilizando os processos fiscais ao controle de lançamento dos impostos e taxas;
2. Consultoria na aplicação de metodologias que conduzam à eficiência no recebimento de tributos municipais;
3. Fomentar o desenvolvimento organizacional com enfoque comportamental e melhoria dos processos administrativos;
4. Propor metodologia para análise gerencial visando subsidiar a tomada de decisões;
5. Implantação das normas e atos administrativos dos substitutos tributários;
6. Analise quanto a aplicação correta da classificação das taxações por tipo de atividade, metragem ou o que dispuser o Código Tributário;
7. Consultoria na tomada de decisões que facilitem o acesso ao pagamento de tributos;
8. Elaboração, sugestão de Atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas etc.), necessárias para regulamentação do Código Tributário Municipal;
9. Preparação e assessoramento na elaboração de decisões administrativas fiscais das defesas protocolizadas contra autuações e notificações fiscais;
10. Consultoria e assessoria aos setores financeiros do Município na incidência das Retenções de ISSQN e IRRF e INSS, nas contratações emitidas pelo Município.
11. Recuperação da Dívida Ativa Tributária **–** Sugestão de solução para recuperação da Dívida Ativa Tributária, com levantamento do estoque da dívida apontando os índices da previsão quantitativa da arrecadação, da conversão da dívida ativa dele decorrente (existente e futura) em receita efetivamente arrecadada.
12. Propor ações administrativas com encaminhamento de mala direta para os contribuintes devedores com ênfase a diminuição da dívida ativa, independentemente da ação da equipe de fiscalização;
13. Todos os serviços de consultoria e assessoria da empresa contratada deverão atender as especificações constantes do Código Tributário Municipal, quanto a legalidade da aplicação de mudanças propostas;

**3. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

3.1- Subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças, bem como o órgão Tributário Municipal na prestação de serviços administrativos de consultoria e assessoria na área tributária, de forma a promover a manutenção e a possibilidade de aumento da arrecadação de receitas próprias do Município.

1. Promover a eficiência dos serviços de arrecadação dos impostos e taxas;
2. Otimização de tempo no atendimento aos contribuintes e empresas;
3. Acompanhamento e a evolução do uso da tecnologia da informação;
4. Instituir campanhas que visem a recuperação dos créditos da dívida ativa.
5. Compatibilizar os preços dos imóveis para incidência de IPTU e ITBI, junto ao cadastro imobiliários, buscando o equilíbrio entre o preço do mercado imobiliário e o Município.
6. Capacitação dos funcionários do setor, visando melhoria na qualidade do atendimento, adequação dos processos fiscais tributários, levantamento e apuração dos impostos e taxas, comportamento individual perante as mais diversas situações da fiscalização, conhecimento dos tipos de tributação atualizada pela nova contabilidade instituída pela RF, os tratamentos fiscais que o município deverá implantar em atenção as Leis Federais 116/2003, 123/2006, 157/2016.
7. Melhorar a gestão dos tributos e taxas.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

* 1. - O município através de seu efetivo serviço público empreendido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização tem procurado implementar a gestão fiscal, lançando os impostos e taxas em seus vencimentos e logo após a busca da cobrança da dívida ativa, no entanto observamos que as receitas tributárias municipais não demonstram crescimento.
	2. - A cobrança e arrecadação das suas receitas próprias com efetividade e resultado são, portanto, obrigação do agente público municipal com penalidades previstas na lei para quem não o fizer.

4.3 - Portanto vejo como necessário implantar políticas de estruturação da Administração Tributária Municipal, o setor deve ser aparelhado de instrumentos técnicos necessários e capacidade de trabalho para gerir esses lançamentos, cobrança e arrecadação dos impostos e taxas.

* 1. -Acreditamos que fortalecendo os Setores de Arrecadação e possível arrecadar com eficácia, com funcionários capacitados e bem informados, com os investimentos na contratação de serviços especializados, além de cumprir a obrigação constitucional e a lei de responsabilidade fiscal, o retorno se dará mediante o aumento da receita própria, diminuindo a evasão fiscal e a dependência da espera das transferências institucionais dos governos.

4.5 - A contratação consiste em subsidiar diversos órgãos do município, principalmente a Secretaria Municipal de Finanças, dentre os serviços pretendemos fomentar os serviços técnicos administrativos tributários de natureza fiscalizatória e de apuração de forma a promover a manutenção e a possibilidade de aumento da arrecadação de receitas próprias do Município, destacando pelos principais serviços mencionados neste Termo.

**5. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA:**

5.1. A empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

5.1.1 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, com a indicação de Equipe Técnica qualificada e disponível para execução dos serviços, sendo:

a) 01 (um) contador ou contabilista. Deve ser anexado o certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, prova de registro no CRC, certidão de regularidade junto ao CRC, currículo e atestado de capacidade técnica-profissional em objeto compatível com a presente contratação.

b) 01 (um) administrador de empresas. Deve ser anexado o certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, prova de registro no CRA, currículo, certidão de regularidade junto ao CRA, e atestado de capacidade técnica-profissional em objeto compatível com a presente contratação.

c) 01 (um) advogado com pós-graduação em áreas afins (Direito tributário, financeiro, público, estado, constitucional ou administrativo). Deve ser anexado o certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, prova de registro na OAB, certidão de regularidade junto a OAB/MS, currículo e atestado de capacidade técnica-profissional em objeto compatível com a presente contratação.

d) Caso os profissionais não sejam sócios da licitante, deverá a licitante comprovar o vínculo de trabalho, mediante a apresentação de anotação do contrato na Carteira de Trabalho do Profissional, acompanhado do comprovante de pagamento do FGTS ou Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo direito civil.

e) Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e1.) Para agendamento da visita técnica a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, através do telefone (67) 3471-1130 Ramal 223, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

f) A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações previstas no edital.

**5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

5.2.1 - Atestados de capacidade técnica da empresa licitante (pessoa jurídica) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprove a execução de serviços:

1. Emissão de anteprojeto de atualização da legislação que disciplina as matérias tributárias (CTM) do município;
2. Que comprove a execução de serviços de assessoria e consultoria na área tributária que seja compatível com as características do objeto da presente Licitação;
3. Que comprove que a empresa ministrou curso de capacitação a servidores públicos na área tributária.

5.2.2 - Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome do licitante, mencionados no item 5.2.1 deste Termo deverão ser específicos, conter razão social, CNPJ, endereço, data, número do telefone, nome do responsável pela emissão, sendo que poderá ser verificado a veracidade das informações.

5.2.3 – Prova de registro da empresa licitante junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação de certidão de regularidade e prova de registro no CRA, com apresentação de certidão de regularidade.

**6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas a que se refere a presente contratação correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0400-2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 074

6.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**7. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

7.2. O preço é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

7.3. A contratada deverá manter, de forma permanente os serviços de consultoria e assessoria durante a vigência do contrato, devendo manter visitas técnicas no mínimo uma vez por mês, sendo que os funcionários deverão ter conhecimento na área tributária, cujo vínculo empregatício e demais encargos decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.4. As despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos técnicos da empresa, quando das visitas técnicas mensais ao Município, serão de responsabilidade da contratada.

7.5. Os fiscais tributários e os demais agentes públicos do Município que exercem funções assemelhadas, bem como, todos aqueles que exercem funções técnicas na área tributária, atuarão em conjunto com a contratada, objetivando a interação necessária para o êxito do trabalho.

7.6. A contratada deverá utilizar todo o seu *Know-how* no desenvolvimento dos serviços, envolvendo as ações rotineiras e estratégicas que entenderem convenientes e aplicáveis a cada caso concreto.

7.7. A contratada deverá emitir relatórios mensais de todas as atividades e diligências realizadas referentes a prestação dos serviços objeto do contrato, decorrente desta licitação.

7.8. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização dos serviços contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**9. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os pagamentos serão em parcelas mensais, conforme realização dos serviços previstas no cronograma de execução e mediante a apresentação de relatórios, efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Iguatemi-MS, 05 de fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SERGIO MARQUES DA SILVA**

Secretário de Finanças

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR*

A Empresa ­­­­­­­ ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)...................................................................................., CNPJ ou CPF n°....................................., sediada ......................................... (Endereço completo) .............................., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2018.

.........................................................................

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_ , com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (sócio proprietário, sócio administrador, Presidente, etc.), o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi/MS, durante a Tomada de Preços nº. 002/2018, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases da Tomada de Preços, inclusive:

a) entregar os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

c) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

d) assinar a ata da sessão, demais documentos que serão juntados ao processo, e ainda, quaisquer declarações ou documentos referentes ao presente certame.

e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL.

f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Signatário)

(Carimbo do CNPJ)

**(firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2018.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I** - **CONTRATANTES:** **"O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua/Ave \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_), aqui denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sra ***Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes***, brasileira, casada, odontóloga, portadora da cédula de identidade RG nº.3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliada na avenida Jardelino José Moreira, nº 1301, nesta cidade de Iguatemi (MS) e a **CONTRATADA** pelo Sr. ..........................., .........................., residente e domiciliado à Rua: ........................, cidade de ..............., Estado de ......................., portador da Cédula de Identidade RG nº ..................e do CPF sob o nº ................, ajustam o presente termo.

**III** - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante da Tomada nº. 002/2018, gerado pelo Processo n°. 053/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e Consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão dos serviços e no recebimento de receitas tributárias municipais para atender o sistema fiscal do Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA,** que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação bem como deste termo contratual, conforme segue abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Empresa** | **Valor Mensal.** | **Valor Total** |
|  | ----------------- | -------------- | -------------- |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. - **O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, de conformidade com a Tomada de Preços nº. 002/2018, Proposta de Preços apresentada, e Termo de Referência, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.

2.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4 - Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.5 - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer ao **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS** ou a terceiros, em função da má prestação, ou inobservância dos serviços executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

* 1. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

* 1. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.
	3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.
	4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 12.258, de 01 de fevereiro de 2007 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

1. Ato Convocatório – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.4. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
		1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
		2. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, desde que não afetem a boa execução do contrato.
		3. Executar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.
		4. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
		5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		6. Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
		7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
		8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
		9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.
		10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
		11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
		12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

* + 1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
		2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
		3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
		4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
		5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
		6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
		7. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

* 1. Entrega da nota de empenho e/ou assinatura do contrato:
1. PREFEITURA MUNCIPAL DE IGUATEMI/MS
	1. Local de realização dos serviços:
2. Conforme Termo de Referência – Anexo II.
	1. Forma de entrega:
3. Conforme Termo de Referência – Anexo II.
	1. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade o seu refazimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
	2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
5. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
	1. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
	2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.
	3. Os serviços, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor total deste contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0400-2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 074
R$: \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

9.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante dos Serviços.
	2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
		1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.
		2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
	3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
		1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
	4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
	5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
	6. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
	7. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

* 1. O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.**

**12.1.** O contrato de prestação de serviço poderá ser prorrogado, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os interesses das partes contratantes.

**12..2.** O preço é fixo e irreajustável pelo período de doze meses, contados da assinatura do Contrato. Após esse período, caso exista o interesse das partes em prorrogar os serviços, será discutido o possível valor do reajuste, o qual não poderá ser maior que o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
	2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
	3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
	4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
	5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.
	6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
	7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais ou a execução dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
1. Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	1. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
	2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
	3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
	4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

* 1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
	2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
	3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
	4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
	5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
	6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO**

* 1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

* 1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

* 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes* **PREFEITO MUNICIPAL****(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(CONTRATATA)** |

 **TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: |

**ANEXO-VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO N°. 002/2018**

**PROCESSO Nº. 053/2018**

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ Nº.: |
| ENDEREÇO: |
| E-MAIL: |
| CIDADE: ESTADO: |
| TELEFONE/FAX: |
| PESSOA PARA CONTATO: |

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 06 de abril de 2018.

***André de Assis Voginski***

**Presidente da C.P.L.**

**(DECRETO Nº. 1.530/2018)**